



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Modifica a Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas para aprovação de desdobro de lote.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O item “56) (119) Jardim Maria Martha”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo II, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 2º.** O item “70) (149) Jardim Riviera”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 2014, fica transferido para o Grupo II, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 6 de maio de 2022.

Evandro Galete (PSDB)  
Vereador





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres pares, o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas para aprovação de desdobro de lote.

Nossa proposta visa transferir para o Grupo II o Jardim Maria Martha e o Jardim Riviera, atualmente integrantes do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, atendendo solicitação dos proprietários de lotes daqueles bairros, que pretendem desmembrar suas propriedades, a exemplo do que já ocorreu com terrenos e propriedades vizinhas, em época anterior à presente legislação.

Lembramos que os lotes localizados nos bairros do Grupo II, fixado na Lei 7704/2014, devem apresentar testada mínima de 5 (cinco) metros lineares e área mínima de 125 (cento e vinte cinco) metros quadrados.

Isto posto, nos parece justa a solicitação de proprietários de imóveis, que pretendem regularizar a situação dos mesmos e, para tanto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Marília, 6 de maio de 2022.



Evandro Galetti (PSDB)  
Vereador